



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ



Etiqueta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

DATA DA ABERTURA: 13 de março de 2017.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (usuários do SUS no Pronto Atendimento e Postos de Saúde) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

(248) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1303 – Departamento de Saúde.

(247) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Saúde.

(199) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1331 – Programa APSUS.

(200) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1495 – PAB.

CRITÉRIO: Menor preço

4				14		
5				15		
6				16		
7				17		
8				18		
9				19		



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pernambuco nº 179 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR

CNPJ: 09.353.968/0001-76



MEMORANDO INTERNO

A/c:

EXMO. SENHOR Prefeito

FABIANO LOPES BUENO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Siqueira Campos (PR), 10 de Fevereiro de 2017.

Venho por meio deste, solicitar abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial em sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de Exames de Raio-x sem Laudo, em regime de urgência para os pacientes atendidos atendido pelo SUS no Pronto Atendimento Municipal e Postos de Saúde do Município de Siqueira Campos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha anexa.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.


ROBSON DA SILVA REIS



RELAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X A SEREM LICITADOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Nº	Exame	Quantidade
1	ABDOMEN AGUDO	20
2	ABDOMEN AP+P	40
3	ABDOMEN SIMPLES	20
4	ADENOIDES LATERAL	12
5	ANTEBRAÇO AP+P	50
6	ARCO ZIG MALAR AP+O	12
7	COXO FEMORAL(QUADRIL)	12
8	ART ESCAPULO UMERAL 2 INC	12
9	ART ESTERNO CLAVICULAR	12
10	ART SACRO ILIACAS	12
11	ART TEMPORO MANDIBULAR	12
12	ART ACROMIO CLAVICULAR	12
13	BACIA AP	70
14	BRAÇO AP+P	40
15	CALCANEIO AP+ AXIAL	40
16	CAVUM LAT+ HIRTZ	12
17	CLAVICULA AP	12
18	COL CERVICAL AP+P	110
19	COL DORSAL AP+ LAT	15
20	COL LOMBAR AP +LAT	60
21	COL LOMBO SACRA AP+ P	40
22	COL PARA ESCOLIOSE	12
23	COL TORACICA AP+LAT	40
24	COSTELAS POR HEMITORAX	40
25	COTOVELO AP+P	40
26	COXA AP +P	40
27	CRANIO AP+P	100
28	ESTERNO	12
29	JOELHO AP+P	60
30	MAO AP+P	120
31	MAOS E PUNHOS P/ IDADE OSSEA	40
32	MASTOIDES	12
33	MAXILAR INFERIOR PA+O	12
34	MEDIASTINO	12
35	OMOPLATA /OMBRO	70
36	ORBITA 4 INCIDENCIAS	14
37	OSSOS DA FACE	40
38	PE AP+P	100
39	PERNA AP+P	40
40	PUNHO AP+P+ O	100
41	SACRO COCCIX	12
42	SEIOS DA FACE FN MN LAT	60
43	SELA TURCICA APA+LAT+BRETON	12
44	TORAX AP+P	70
45	TORAXPA	300

ORÇAMENTO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

RAZAO SOCIAL: Centro Radiológico Lopes & Mariano LTDA DATA 08/02/2017

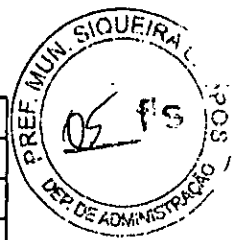
CNPJ: 072748170001-05

ENDEREÇO: R.

CIDADE: Siqueira Campos

UF: PR

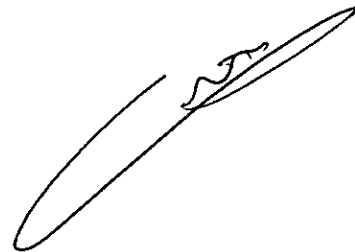
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abdômen agudo	UNI	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
2	Abdômen AP + P	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3	Abdômen simples AP	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	Adenóides lateral	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
5	Antebraço AP + P	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
6	Arcos zig.malar AP + OBL	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
7	Art. Coxo femoral (quadril)	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
8	Art. Escapulo - umeral 2 inc.	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
9	Art. Externo - clavicular	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	Art. Sacro ilíacas	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
11	Art. Temporo - mandibular	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
12	Artc. Acrômio - clavicular	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
13	Bacia AP	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
14	Braço AP + P	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
15	Calcâneo AP + Axial	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
16	Cavum lat. + hirtz	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
17	Clavícula AP	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
18	Coluna cervical AP + P	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
19	Coluna dorsal AP + LAT	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
20	Coluna lombar AP + LAT	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
21	Coluna lombo sacra AP + P	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
22	Coluna para escoliose	UNI	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
23	Coluna torácica AP + LAT	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
24	Costela por hemitorax	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
25	Cotovelo AP + P	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
26	Coxa AP + P	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
27	Cranio AP + P	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
28	Esterno	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
29	Joelho AP + P	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
30	Mão AP + P	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
31	Mãos e punhos p/ idade óssea	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
32	Mastóides	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
33	Maxilar inferior PA + OBL	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
34	Mediastino	UNI	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
35	Omoplata ou ombro	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
36	Orbita 4 inc.	UNI	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
37	Ossos da face	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
38	Pé AP + P	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
39	Perna AP + P	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
40	Punho AP + P + OBL	UNI	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00



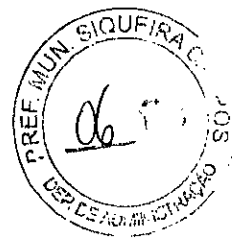
41	Sacro - cóccix	UNI	1	RS 50,00	RS 50,00
42	Seios face FN + MN + lat	UNI	1	RS 50,00	RS 50,00
43	Sela túrcica PA + LAT + Breton	UNI	1	RS 60,00	RS 60,00
44	Tórax AP + P	UNI	1	RS 50,00	RS 50,00
45	Tórax PA	UNI	1	RS 50,00	RS 50,00
46	Tornozelo (tíbio - tarsica)	UNI	1	RS 50,00	RS 50,00


ASSINATURA E CARIMBO

Centro Radiológico Lopes
& Mariano Ltda
07.274.817/0001-05



ORÇAMENTO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

RAZAO SOCIAL: Clinica Brasil - mvd. Ocup DATA 08/02/17

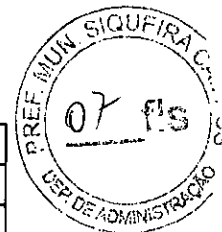
CNPJ: 08.757.378/0001-80

ENDEREÇO: Rua José Mendes de Souza, 930

CIDADE: Ouricuri

UF: PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abdômen agudo	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
2	Abdômen AP + P	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3	Abdômen simples AP	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
4	Adenóides lateral	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
5	Antebraço AP + P	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
6	Arcos zig.malar AP + OBL	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
7	Art. Coxo femoral (quadril)	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
8	Art. Escapulo - umeral 2 inc.	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
9	Art. Externo - clavicular	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
10	Art. Sacro ilíacas	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
11	Art. Temporo - mandibular	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
12	Artc. Acrômio - clavicular	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
13	Bacia AP	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
14	Braço AP + P	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
15	Calcâneo AP + Axial	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
16	Cavum lat. + hirtz	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
17	Clavícula AP	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
18	Coluna cervical AP + P	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
19	Coluna dorsal AP + LAT	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
20	Coluna lombar AP + LAT	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
21	Coluna lombo sacra AP + P	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
22	Coluna para escoliose	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
23	Coluna torácica AP + LAT	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
24	Costela por hemitorax	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
25	Cotovelo AP + P	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
26	Coxa AP + P	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
27	Cranio AP + P	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
28	Esterno	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
29	Joelho AP + P	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
30	Mão AP + P	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
31	Mãos e punhos p/ idade óssea	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
32	Mastóides	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
33	Maxilar inferior PA + OBL	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
34	Mediastino	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
35	Omoplata ou ombro	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
36	Orbita 4 inc.	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
37	Ossos da face	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
38	Pé AP + P	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
39	Perna AP + P	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
40	Punho AP + P + OBL	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00



41	Sacro - cóccix	UNI	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
42	Seios face FN + MN + lat	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
43	Sela túrcica PA + LAT + Breton	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
44	Tórax AP + P	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
45	Tórax PA	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
46	Tornozelo (tíbio - tarsica)	UNI	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00


ASSINATURA E CARIMBO



Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti

FORNECEDOR: ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA - 368

CNPJ: 10.422.479/0001-08 E-MAIL: cmdi_ibaiti@hotmail.com

CIDADE : IBAITI ESTADO: PARANA FONE: (43)3546-2548



Ibaiti , 16 de Fevereiro de 2017

COTAÇÃO EXAMES RAIOS X SEM LAUDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	VALOR UNIT
1	Abdômen agudo	UNI	R\$ 60,00
2	Abdômen AP + P	UNI	R\$ 60,00
3	Abdômen simples AP	UNI	R\$ 60,00
4	Adenóides lateral	UNI	R\$ 50,00
5	Antebraço AP + P	UNI	R\$ 50,00
6	Arcos zig.malar AP + OBL	UNI	R\$ 50,00
7	Art. Coxo femoral (quadril)	UNI	R\$ 50,00
8	Art. Escapulo - umeral 2 inc.	UNI	R\$ 50,00
9	Art. Externo - clavicular	UNI	R\$ 50,00
10	Art. Sacro ilíacas	UNI	R\$ 50,00
11	Art. Temporo - mandibular	UNI	R\$ 50,00
12	Artc. Acrômio - clavicular	UNI	R\$ 50,00
13	Bacia AP	UNI	R\$ 50,00
14	Braço AP + P	UNI	R\$ 55,00
15	Calcâneo AP + Axial	UNI	R\$ 50,00
16	Cavum lat. + hirtz	UNI	R\$ 50,00
17	Clavícula AP	UNI	R\$ 50,00
18	Coluna cervical AP + P	UNI	R\$ 60,00
19	Coluna dorsal AP + LAT	UNI	R\$ 60,00
20	Coluna lombar AP + LAT	UNI	R\$ 60,00
21	Coluna lombo sacra AP + P	UNI	R\$ 55,00
22	Coluna para escoliose	UNI	R\$ 65,00
23	Coluna torácica AP + LAT	UNI	R\$ 60,00
24	Costela por hemitorax	UNI	R\$ 60,00
25	Cotovelo AP + P	UNI	R\$ 55,00
26	Coxa AP + P	UNI	R\$ 60,00
27	Cranio AP + P	UNI	R\$ 55,00
28	Esterno	UNI	R\$ 55,00
29	Joelho AP + P	UNI	R\$ 55,00
30	Mão AP + P	UNI	R\$ 45,00
31	Mãos e punhos p/ idade óssea	UNI	R\$ 45,00



32	Mastóides	UNI	R\$ 60,00
33	Maxilar inferior PA + OBL	UNI	R\$ 55,00
34	Mediastino	UNI	R\$ 55,00
35	Omóplata ou ombro	UNI	R\$ 55,00
36	Orbita 4 inc.	UNI	R\$ 55,00
37	Ossos da face	UNI	R\$ 55,00
38	Pé AP + P	UNI	R\$ 55,00
39	Perna AP + P	UNI	R\$ 60,00
40	Punho AP + P + OBL	UNI	R\$ 55,00
41	Sacro - cóccix	UNI	R\$ 60,00
42	Seios face FN + MN + lat	UNI	R\$ 55,00
43	Sela túrcica PA + LAT + Breton	UNI	R\$ 55,00
44	Tórax AP + P	UNI	R\$ 55,00
45	Tórax PA	UNI	R\$ 50,00
46	Tornozelo (tíbio - tarsica)	UNI	R\$ 50,00

Pl Daniel Vega
Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda.
CNPJ 10.422.479/0001-08

**CENTRO MÉDICO
DIAGNÓSTICO DE IBAITI**
CNPJ 10.422.479/0001-08
RUA RUI BARBOSA, 388 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANA

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 13 de fevereiro de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, em regime de urgência para os pacientes atendidos pelo SUS no Pronto Atendimento e Postos de Saúde do Município de Siqueira Campos pelo período de doze meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade.

Siqueira Campos, 17 de fevereiro de 2017.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, em regime de urgência para os pacientes atendidos pelo SUS no Pronto Atendimento e Postos de Saúde do Município de Siqueira Campos pelo período de doze meses.

Informamos que o valor máximo desta licitação corresponde à **R\$ 104.360,00 (Cento e quatro mil e trezentos e sessenta reais)**.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Germano
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 20 de Fevereiro de 2017

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de radiografia digital em geral, sem laudo, em regime de urgência para atendimento aos usuários do SUS no Pronto Atendimento e Postos de Saúde do Município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

Para constar, o valor da licitação está estimado em **R\$ 104.360,00** (cento e quatro mil trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(248) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1303	Departamento de Saúde
(247) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Departamento de Saúde
(199) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1331	Programa APSUS
(200) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1495	PAB
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.39.50.99.00	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO MEs E EPPs

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 74/2014 e 88/2016, tornam-se público que **às 09h00min do dia 13 de março de 2016**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, e aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais vigentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 13/03/2017 HORA: 08h45min.

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 13/03/2017 HORA: 09h00min.

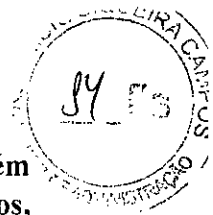
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (usuários do SUS no Pronto Atendimento e Postos de Saúde) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **RS 104.360,00 (cento e quatro mil trezentos e sessenta reais)**.



2.3 A contratada fornecerá todo o material para a realização dos exames, como também deverá possuir um Centro de Radiologia no Município para realizar os procedimentos, tendo em vista que os exames é em regime de urgência e emergência.

2.4 Todas as despesas para a realização dos exames, inclusive os equipamentos a serem utilizados serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

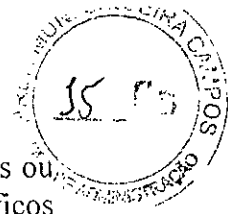
4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro a vista do original, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.



4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados ao Setor de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2017
PROPONENTE: (nome da empresa e endereço)
IDENTIFICAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (se é ME ou EPP)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2017
PROPONENTE: (nome da empresa e endereço)
IDENTIFICAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (se é ME ou EPP)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(248) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1303 – Departamento de Saúde.
(247) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Saúde.
(199) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1331 – Programa APSUS.
(200) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1495 – PAB.

6 DO CREDENCIAMENTO

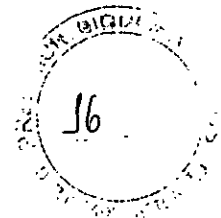
6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo(a) pregoeiro(a), ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a), um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



- a) Documento oficial de identidade;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante (ANEXO V).
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital (ANEXO II).
- e) Declaração atualizada de estar enquadrada na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo anexo VI) firmada pelo contador da empresa, ou outro documento oficial (Certidão Simplificada da Junta Comercial Atualizada)

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais/serviços constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais/serviços será interpretada como



não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

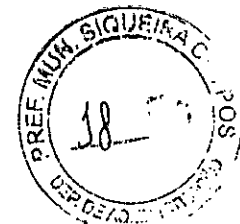
7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pelo(a) pregoeiro(a), ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.



8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidões Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Responsabilidade Técnica do CONTER (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná).



b) Indicação dos responsáveis técnicos pela realização dos exames, objeto desta licitação, comprovando a inscrição dos mesmos no órgão competente (CONTER/PR), bem como seu vínculo com a empresa.

c) Licença Sanitária Municipal ou Estadual em validade, no qual conste o Ramo de atividade compatível ao licitado;

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar (ANEXO VIII)

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

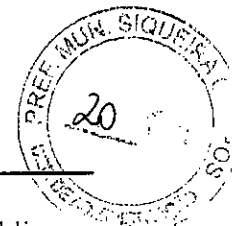
8.10 Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada conforme pede o presente edital, apresentarem documentação vencida (exceto Regularidade Fiscal quando se tratar de ME ou EPP enquadra a Lei Complementar nº 123/2006) ou apresentarem-na com vícios;

8.11 Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.12 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

8.13 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o(a) pregoeiro(a) passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

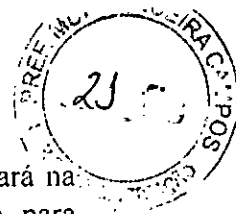
9.5 O(a) pregoeiro(a) fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 As licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.



9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.



10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes dos serviços prestados serão pagos mensalmente, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** A prestação dos serviços devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os exames deverão ser realizados conforme os pedidos.

12.3 Todas as formas e despesas dos serviços prestados serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos exames é imediato por se tratar de exames sem laudo.

13 DOS PRAZOS



13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

13.4 O Contrato de registro de preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irremovíveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

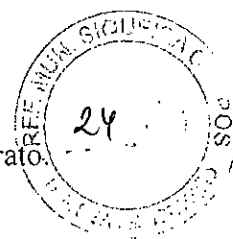
16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;



16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

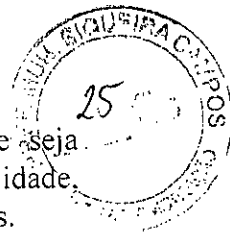
17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02



(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

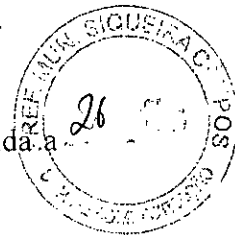
19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

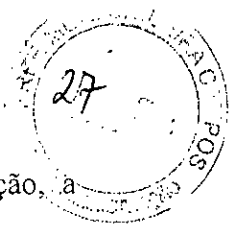
20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras e não participaram da fase de lances poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo setor de Licitações, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 21 de fevereiro de 2017.



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Robson da Silva Reis
Diretor do Departamento de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2017 - PR

Processo Administrativo:

Data do Processo Adm.:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

8/2017

16/02/2017

7/2017

21/02/2017

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	20,000	UND	RAIO X DIGITAL ABDOMEN AGUDO - SEM LAUDO	60,0000	1.200,0000
2	40,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN AP + P	50,0000	2.000,0000
3	20,000	UND	RAIO X DIGITAL ABDOMEN SIMPLES AP - SEM LAUDO	50,0000	1.000,0000
4	12,000	UND	RAIO X DIGITAL ADENOIDES LATERAL - SEM LAUDO	50,0000	600,0000
5	50,000	UND	RAIO X DIGITAL ANTEBRACO AP+P - SEM LAUDO	50,0000	2.500,0000
6	12,000	UND	RAIO X DIGITAL ARCOS ZIG. MALAR AP+OBL - SEM LAUDO	50,0000	600,0000
7	12,000	UND	RAIO X DIGITAL ART. COXO FEMORAL (QUADRIL) - SEM LAUDO	50,0000	600,0000
8	12,000	UND	RAIO X DIGITAL ART. ESCAPULO - UMERAL 2 INC. - SEM LAUDO	50,0000	600,0000
9	12,000	UND	RAIO X DIGITAL ART. EXTERNO - CLAVICULAR - SEM LAUDO	50,0000	600,0000
10	12,000	UND	RAIO X DIGITAL ART. SACRO ILIACAS - SEM LAUDO	50,0000	600,0000
11	12,000	UND	RAIO X DIGITAL ART. TEMPORO - MANDIBULAR - SEM LAUDO	50,0000	600,0000
12	12,000	UND	RAIO X ART DIGITAL ART. ACROMIO CLAVICULAR	50,0000	600,0000
13	70,000	UND	RAIO X DIGITAL BACIA AP - SEM LAUDO	50,0000	3.500,0000
14	40,000	UND	RAIO X DIGITAL BRACO AP+P - SEM LAUDO	50,0000	2.000,0000
15	40,000	UND	RAIO X DIGITAL CALCANEAO AP + AXIAL - SEM LAUDO	50,0000	2.000,0000
16	12,000	UND	RAIO X DIGITAL CAVUM LAT. + HIRTZ - SEM LAUDO	50,0000	600,0000
17	12,000	UND	RAIO X DIGITAL CLAVICULA AP - SEM LAUDO	50,0000	600,0000
18	110,000	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA CERVICAL AP+P - SEM LAUDO	50,0000	5.500,0000
19	15,000	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA DORSAL AP+LAT - SEM LAUDO	50,0000	750,0000
20	60,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA LOMBAR AP + LAT	50,0000	3.000,0000
21	40,000	UND	RAIO- X DIGITAL COLLOMBO SABRA AP+P	50,0000	2.000,0000
22	12,000	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA PARA ESCOLIOSE - SEM LAUDO	60,0000	720,0000
23	40,000	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA TORACICA AP+LAT - SEM LAUDO	50,0000	2.000,0000
24	40,000	UND	RAIO X DIGITAL COSTELA POR HEMITORAX - SEM LAUDO	50,0000	2.000,0000
25	40,000	UND	RAIO X DIGITAL COTOVELO AP+P - SEM LAUDO	50,0000	2.000,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2017 - PR

Processo Administrativo: 8/2017
Data do Processo Adm.: 16/02/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 21/02/2017

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
26	40,000	UND	RAIO X DIGITAL COXA AP+P - SEM LAUDO		50,0000	2.000,0000
27	100,000	UND	RAIO X DIGITAL CRANIO AP+P - SEM LAUDO		50,0000	5.000,0000
28	12,000	UND	RAIO X DIGITAL ESTERNO - SEM LAUDO		50,0000	600,0000
29	60,000	UND	RAIO X DIGITAL JOELHO AP+P - SEM LAUDO		50,0000	3.000,0000
30	120,000	UND	RAIO X DIGITAL MAO AP+P - SEM LAUDO		45,0000	5.400,0000
31	40,000	UND	RAIO X DIGITAL MAOS E PUNHOS P/ IDADE OSSEA - SEM LAUDO		45,0000	1.800,0000
32	12,000	UND	RAIO X DIGITAL MASTOIDES - SEM LAUDO		50,0000	600,0000
33	12,000	UND	RAIO X DIGITAL MAXILAR INFERIOR PA+OBL - SEM LAUDO		50,0000	600,0000
34	12,000	UND	RAIO X DIGITAL MEDIASTINO - SEM LAUDO		55,0000	660,0000
35	70,000	UND	RAIO X DIGITAL OMOPLATA OU OMBRO - SEM LAUDO		50,0000	3.500,0000
36	14,000	UND	RAIO X DIGITAL ORBITA 4 INC. - SEM LAUDO		55,0000	770,0000
37	40,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - OSSOS DA FACE		50,0000	2.000,0000
38	100,000	UND	RAIO X DIGITAL PE AP+P - SEM LAUDO		50,0000	5.000,0000
39	40,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PERNA AP + P		50,0000	2.000,0000
40	100,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PUNHO AP + P + OBL		50,0000	5.000,0000
41	12,000	UND	RAIO X DIGITAL SACRO - COCCIX - SEM LAUDO		50,0000	600,0000
42	60,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - SEIOS FACE FN + MN + LAT		50,0000	3.000,0000
43	12,000	UND	RAIO X DIGITAL SELA TURCICA PA+LAT+ BRETON - SEM LAUDO		55,0000	660,0000
44	70,000	UND	RAIO X DIGITAL TORAX AP+P - SEM LAUDO		50,0000	3.500,0000
45	300,000	UND	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - TÓRAX PA		50,0000	15.000,0000
46	110,000	UND	RAIO X DIGITAL TORNOZELO (TIBIO-TARSICA) - SEM LAUDO		50,0000	5.500,0000

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral:

104.360,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

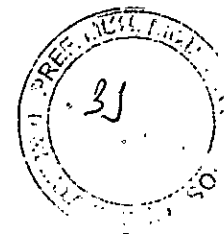
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017** e como segue:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (usuários do SUS no Pronto Atendimento e Postos de Saúde) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor unit.	Valor Total

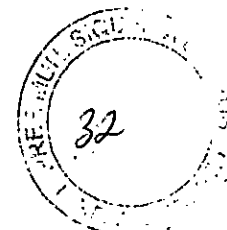
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

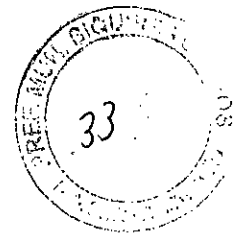
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2017.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2017.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

Contador da empresa

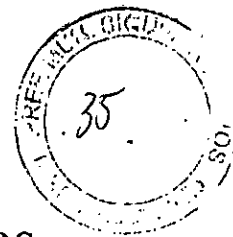


ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº XX/XXXX DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XXXXXXXXXXXX], com sede a Rua [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], nº [XXX], Bairro [XXXXX], na cidade de [XXXXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [XXXXXXXXXX], de nacionalidade [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF nº [XXXXXXXXXX], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL [XXXXXXXX].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

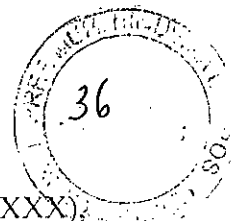
O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (usuários do SUS no Pronto Atendimento e Postos de Saúde) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº – PREGÃO PRESENCIAL xx/2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (248) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1303 – Departamento de Saúde.
- (247) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Saúde.
- (199) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1331 – Programa APSUS.
- (200) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1495 – PAB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto/serviços licitados;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações no anexo I do edital;
- e) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital à partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

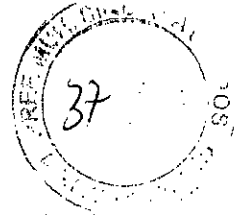
O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos exames realizados. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

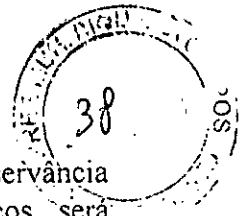
CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;



- b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

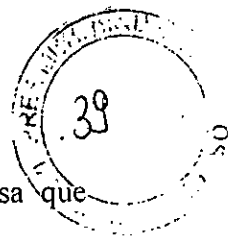
PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;



- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

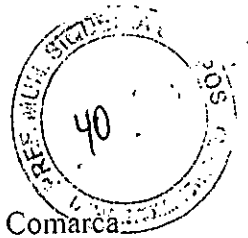
- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

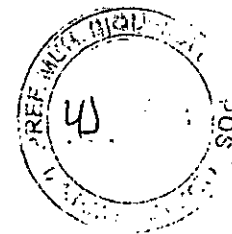
Siqueira Campos, XX de XXXXXX de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2017 que:

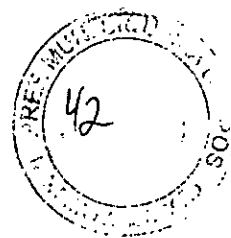
- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017



MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

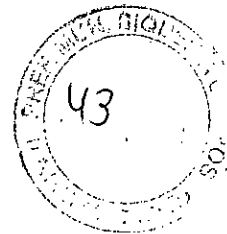
Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

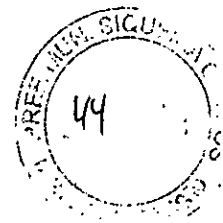
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

A Empresa _____, CNPJ N. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob
as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo
licitatório, sendo este _____ (...).
_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

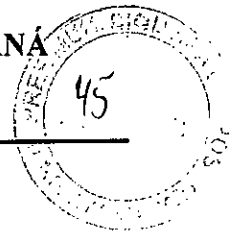
Siqueira Campos, 21 de fevereiro de 2017.

Encaminhamos o Edital Pregão
Presencial nº 07/2017 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luiz Henrique Germano'.

Luiz Henrique Germano
Diretor do Departamento de Administração



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 07/2017.
Ressalvas quanto à modalidade eleita.
Legalidade.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2017**, que iniciará o processo licitatório para registro de preços de exames de radiografia digital em geral, sem laudo, por empresa especializada no ramo, nas quantidades e especificações constantes do anexo I, a serem solicitados de acordo com a necessidade e pelo prazo de 12 (doze) meses, para os casos de urgência e emergência do Pronto Atendimento e Postos de Saúde.

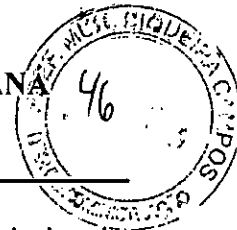
Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 07/2017 (Pregão Presencial – Registro de Preços), e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. Parece ter sido realizada pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual é pressuposto do sistema de registro de preços para que seja efetivamente demonstrada a conformidade dos registros efetuados com os preços de mercado.

A efetiva necessidade na aquisição destes serviços e a comprovação de que os mesmos bens não foram objetos de outro procedimento para os mesmos fins (pavimentação de vias Municipais) cabe ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Cabe também ao ordenador da despesa, que tem conhecimento técnico para tanto, perceber se a forma de definição do objeto corresponde às necessidades do Município e se não traz prejuízos ou restrições indevidas aos licitantes, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para o ente de direito público.

1



O que talvez não esteja correta, contudo, é a modalidade de licitação eleita para o caso (Pregão), por não serem comuns os bens constantes do edital (anexo I), nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei 10.520/02, que assim dispõe:

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Grifei)

É bem verdade que não há ilegalidade na modalidade licitatória escolhida, mas a opinião deste parecerista é que a mais adequada seria a TOMADA DE PREÇOS, conforme art. 22, §2º, da lei 8.666/93, por permitir a participação de mais interessados no ramo do objeto, já que seus prazos e sua divulgação são maiores.

A celeuma reside na interpretação do que sejam bens comuns, dando a impressão para este parecerista que os exames constantes do presente edital não se enquadram neste conceito, sendo contrários à lei 10.520/02. A eleição da modalidade cabe, contudo, à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro Oficial.

Assim sendo, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial n.º 07/2017, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital, levando-se em conta a opinião aqui exarada sobre a modalidade licitatória mais adequada.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 21 de fevereiro de 2017.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2017

Processo Administrativo: 8/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 21/02/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 5/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do anexo I, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira

Aos dias vinte e um de fevereiro de dois mil e dezessete foi emitido parecer jurídico do edital 07/2017, cujo objeto é o registro de preços na modalidade pregão presencial, para contratação de empresa especializada na realização de exames de radiografia digital em geral, sem laudo, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (usuários do SUS no Pronto Atendimento e Postos de Saúde) a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. O parecer foi feito pela LEGALIDADE, porém o parecerista fez uma ressalva quanto a modalidade escolhida, onde menciona que talvez não esteja correta em razão da natureza do objeto por não se classificar como serviços comuns. Em análise com a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio foi verificado que os serviços da presente contratação são classificados como serviços comuns, tendo amparo legal na Instrução Normativa nº02/2008/SLTI/MP, no Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº3.555 de 08 de agosto de 2000, o parecerista cita o artigo terceiro parágrafo segundo, onde diz que "Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado"; no edital está constando os tipos de exames, pedindo documentos que qualificam as empresas para exercer tais atividades, prazos de entrega, por esta razão iremos manter a modalidade escolhida. Cabe ressaltar também que na modalidade Tomada de Preços não é permitido fazer a licitação no sistema registro de preços. Como o Departamento de Saúde não tem previsão do quantitativo exato a ser contratado o mais viável é a realização de licitação na modalidade pregão presencial no sistema registro de preços. Conforme foi mencionado pelo parecerista o edital foi realizado em consonância com a legislação específica, sendo assim será mantida a modalidade escolhida para contratação deste serviços de exames laboratoriais.

Siqueira Campos, 22 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

 - Pregoeiro(a)

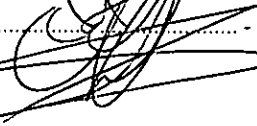
Angelica Oliveira da Silva Rodrigues

 - Equipe de Apoio

Flavia fatima de Moraes

 - Equipe de Apoio

Fabricio Jose Gonçalves

 - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS -
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 – FONE/FAX (43) 3571 –
1122



CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 07/2017

PROCESSO Nº 07

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento Municipal de Saúde requer abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial em Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de exames de Raios-X sem Laudo, em regime de urgência para atendimento aos pacientes usuários do SUS no Pronto Atendimento Municipal e Postos de Saúde do município de Siqueira Campos de acordo com a necessidade, de acordo com os itens relacionados no processo nº7, anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/1993, além das demais legislações pertinentes, conforme parecer jurídico de fls 45 e 46 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2017.


Cristina Scoton Ortiz

Permanente do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos,
481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para a composição de merenda escolar destinado as Escolas Municipal e CMEI Centro de Educação Infantil, às empresas: Empresa FERNANDES DONIZETE DA SILVA

CNPJ 20.825.927/0001-78
RUA MARGINAL Japira-PR CEP 84920-000.

vencedoras dos Itens lote 01 Intens.

01, 03, 07, 09, 012, 014, 016, 018, 021, 025, 028, 030, 032, 034, 036, 037, 039, 041, 043, 045, 049, 052, 054 e 057 LOTE 02- Intens 01 ao 10 lote 03 - intens 01,02,04,06,07,09,10., perfazendo o valor global de R\$ 230.563,90 (Duzentos e Trinta Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais Noventa Centavos).

JUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

CNPJ 25.048.205/0001-78

AV. XV DE NOVEMBRO Cornélio Procópio-PR CEP 86300-000, vencedora dos Lote 01 intens 04,06,010,033,046, perfazendo o valor global de R\$ 22.297,80 (Vinte e Dois Mil Duzentos e noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

VANDERLEI CURAN JUNIOR ME

CNPJ 22.692.042/0001-73

RUA DOMINGOS LUIZ DE SIQUEIRA Jaboti-PR, CEP 84930-000, vencedor dos lotes Itens, Lote 001 intens. 02,05-08-011-013-015-017-019-022-024-026-029-031-035-038-040-042-044-048-050-051-053-055-058, lote 02, intens 03-05-07-09-011 lote 03 intens 03-05 e 08 perfazendo o valor global de R\$ 164.673,50 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Três e Cinquenta Reais).

WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME

CNPJ 12.727.278/0001-44

RUA PEDRO FERREIRA MENDES Jaguariaíva-PR, CEP 84200-000, Vencedor dos Lotes intens, Lote 01 intens 020-023-027-047-056, perfazendo o valor global de R\$ 35.938,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 453.473,20 (Quatrocentos e Cinquenta Três Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 001/2017-PMJ.

Japira, 22 de Fevereiro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 71/2017 E Nº 72/2016,
REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: I M DA SILVA - LIMPEZA ME
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo dos itens 01e 09 do contrato nº 71/2016; para atendimento das necessidades do contratante, resultando em um valor total de R\$ 446,05 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), ficam ratificadas as demais cláusulas.
CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME.
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo dos itens 28, 52, 59, 60 e 63 do contrato nº 72/2016, para atendimento das necessidades do contratante, resultando em um valor total de R\$ 449,12 (quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 22 de fevereiro de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 001/2017

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (usuários do SUS no Pronto Atendimento e Postos de Saúde) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTÓCOLO até as 08h45min do dia 13/03/2017.

ABERTURA: 13 de março de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/doc.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2017.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 005/2017

O VEREADOR MARCOS ADRIANO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 40, IX, e 44-A, § 2º, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.494/2017 da Prefeitura Municipal, que declarou recesso nas repartições públicas municipais, nos dias 27 de fevereiro e 1º de março do corrente ano, em período integral, em razão do feriado nacional de carnaval no dia 28 de fevereiro de 2017.

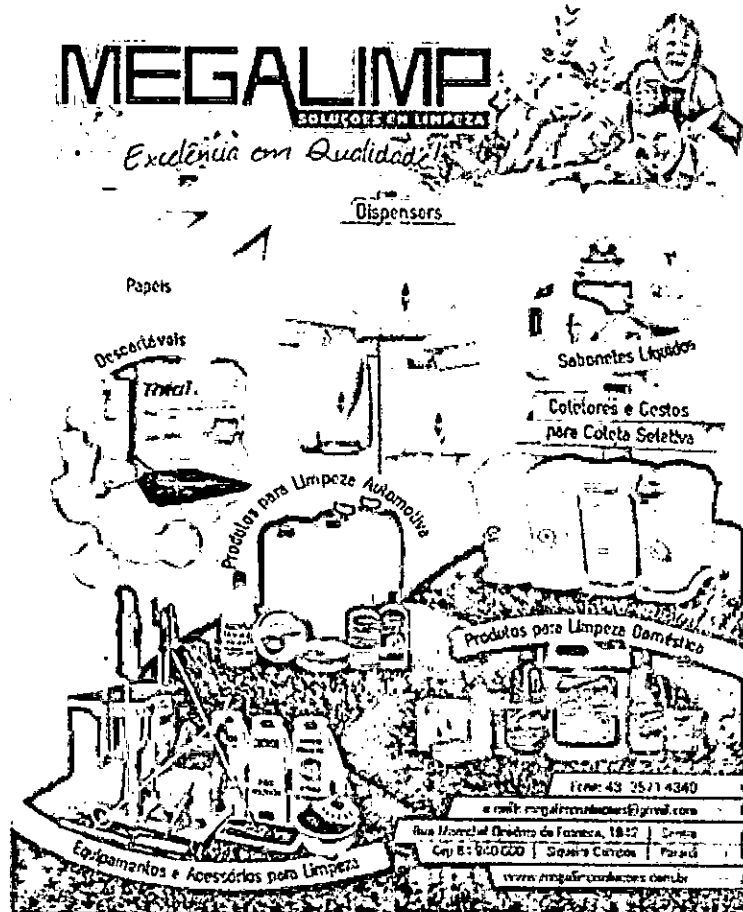
Resolve:

Declarar recesso nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Siqueira Campos, nos dias 27 de fevereiro e 1º de março do corrente ano, em razão do feriado nacional de Carnaval.

Fica a Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2017 transferida para o dia 02 de março de 2017, às 19h30.

Siqueira Campos - PR, 22 de fevereiro de 2017.

MARCOS ADRIANO DOS REIS
Presidente



MEGALIMP
SOLUÇÕES EM LIMPEZA

Excelência em Qualidade

Dispensers

Papéis

Descarboxantes

Sabonetes Líquidos

Coloridos e Gestos para Coleta Seletiva

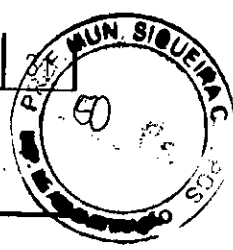
Produtor para Limpeza Automotiva

Produtos para Limpeza Doméstica

Equipamentos e Acessórios para Limpeza

Telefone: 43 3521 4340
e-mail: megalimp@megalimp.com.br

Rua Marechal Deodoro de Foz de Iguaçu, 1837 - Centro
Cep: 84920-000 - Siqueira Campos - Paraná
www.megalimp.com.br



São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017 - SERMALJ
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Manipulados padronizados, necessários à Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de março de 2017 - às 09h00min
INÍCIO DA DISPUTA: 14 de março de 2017 - às 10h00min
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.siqueira.gov.br/fornecedores/pregao_oc/index.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sítio à Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6694 e/ou 33816670.
São José dos Pinhais, 22 de fevereiro de 2017.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

14665/2017

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 07/2017
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (usuários do SUS no Pronto Atendimento e Postos de Saúde) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 13/03/2017.
ABERTURA: 13 de março de 2017 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/dae.
Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2017.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

14910/2017

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) para fornecimento de refeições (almoço), decoração e estrutura, por ocasião do 30º Encontro de Pioneiros e Pioneiras que será realizado no dia 28 de março de 2017, a partir das 11h00min, para 900 pessoas, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE MARÇO DE 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimento de veículos da frota municipal e fluido agente redutor líquido automotivo para uso em caminhões da Secretaria de Infraestrutura Rural, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 15 de MARÇO de 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 2.745.120,50 (dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil cento e vinte reais e cinquenta centavos).
- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr. de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

15029/2017

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3362/2017 - LEILÃO Nº 02/2017
Objeto: Alienação de lotes de terra inservíveis ao município, sendo lote nº 241-K-remanescente, com área de 87.360 m² e lote nº 241-K1-B, com área de 72.600 m². Tipo: Maior Lance ou Oferta. Data de abertura: 17 de março de 2017 às 14 horas. Local de Realização: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 20 de fevereiro de 2017. Presidente, nomeado (a) Conforme Portaria 24/2017.

14693/2017

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE COMPRA Nº 20/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, destinados as unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: Menor Preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 15/03/2017.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/03/2017 das 08h01min as 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/03/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL: www.bbimnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2017.

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

14815/2017

Uniflor

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 - TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2017. O Pregoeiro do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: **Objeto** - Contratação de empresa de turismo para realizar viagem via rodoviário, incluindo hospedagem e alimentação, com o grupo da 3ª (terceira) idade do Município de Uniflor, Estado do Paraná, com destino a Aparecida, Estado de São Paulo, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital. **Valor Máximo Total:** R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais). **Abertura:** 14 de Março de 2017, às 15h00min. **Recebimento dos Envelopes** contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 14 de Março de 2017, até às 14h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sítio à Avenida das Flores, nº 118 - Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br portal da transparência. Uniflor (Pr), 22 de Fevereiro de 2017. Clésio Herradon de Souza - Pregoeiro.

14643/2017



CNPJ - 07.274.817/0001-05

CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME, com sede à Rua Estado do Rio, 488, Centro – Siqueira Campos – Pr inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.274.817/0001-05, representada neste ato por seu(s) proprietário outorgante Sr(a) Neusete Lopes Félix portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 8.075.507-4 SSP/PR e CPF nº. 031.362.709-67 nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). Thomaz Vilas Boas portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 9.305.416-4 SSP/PR e CPF nº. 071.470.789-93 residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, 1458, Centro – Siqueira Campos – PR a quem confere(imos) amplos poderes para representar a Empresa RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME em Licitações Públicas com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza o efeito legal.

Siqueira Campos, 09 de março de 2017

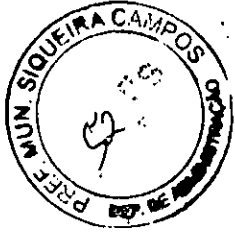


Neusete Lopes Felix

REPRESENTANTE LEGAL
NEUSETTE LOPES FELIX
RG 8.075.507-4 SSP/PR
CPF. 031.362.709-67

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/001-01 | Rua Marechal Floriano, 192 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - T. fixo: (43) 357-1666

Selo: 0aZA6.gv1b8.zDhAt, Controle: 99Gjf.FcQS
Consulte esse selo em <http://fupapen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de NEUSETTE LOPES FELIX.
Dou fé em Siqueira Campos Paraná, 09 de março de 2017.
em Teste da Verdade
Onerio José Pereira - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
946826403

PROIBIDO PLASTIFICAR
946826403

Nome: THOMAZ VILAS BOAS DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9305416-4 SESP PR

CPF: 071.470.789-93 DATA NASCIMENTO: 03/03/1991

FILIAÇÃO
ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA
TERESINHA DE JESUS VILAS BOAS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 04756485817 VALEZIDE: 24/06/2019 1ª HABILITAÇÃO: 17/09/2009

OBSERVAÇÕES

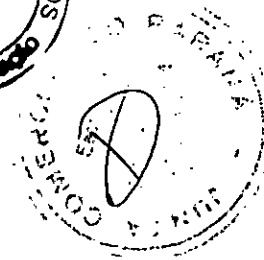
Thomaz Vilas Boas
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO: 25/06/2014

Thomaz Vilas Boas
ASSINATURA DO EMISSOR 51662569448 PR907522321

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CONFERE COM O ORIGINAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA

GILCIMARA MARIANO DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Quatiguá, Paraná, nascida em 27/07/1973, empresária, CPF 773.462.039-68, cédula de identidade RG 5.578.020-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/03/2001, residente e domiciliada à rua Estado do Rio, 488, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000 e **NEUSETTE LOPES**, brasileira, solteira, natural de Irati, Paraná, nascida em 07/10/1980, empresária, CPF 031.362.709-67, cédula de identidade RG 8.075.507-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/05/1997, residente e domiciliada à rua Minas Gerais, 1193, Santuário, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA** e terá sede e domicílio à rua Estado do Rio, 488, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelas sócias:

GILCIMARA MARIANO DA SILVA – 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

NEUSETTE LOPES – 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

Cláusula Terceira: O objeto será Serviços de Raio-x, Radiodiagnóstico e Radioterapia.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

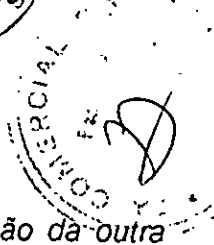
Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a ambas as sócias com poderes e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros

Neusete Lopes
Gilcimara Mariano

CONFERE COM O ORIGINAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelas sócias.

Cláusula Décima Primeira: Ambas as sócias terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses de cada uma, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

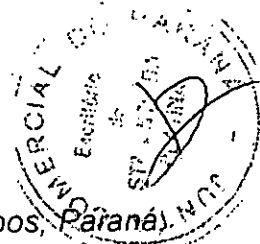
Cláusula Décima Terceira - As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Mariana Lopes
Administradora

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.


Siqueira Campos, 21 de fevereiro de 2005.

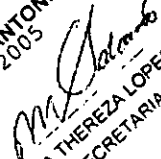

GILCÂMARA MARIANO DA SILVA

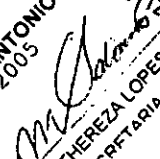

NEUSETTE LOPES

Testemunhas:


ANTONIO CARLOS GALVÃO
RG 6.117.686-1 SSP-PR


CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
RG 2.048.137 SSP-PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRIÇÃO REGISTRO EM: 10/03/2005
SOB NÚMERO: 41.205.125856
Protocolo: 05/066218-0
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA
MÁRIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRIÇÃO REGISTRO EM: 10/03/2005
SOB NÚMERO: 41.205.125856
Protocolo: 05/066219-8
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA
MÁRIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME**

CNPJ 07.274.817/0001-05

GILCIMARA MARIANO DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Quatiguá, Paraná, nascida em 27/07/1973, empresária, CPF 773.462.039-68, Cédula de Identidade RG 5.578.020-0 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/03/2001, residente e domiciliada à Rua Estado do Rio, 488, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **NEUSETTE LOPES**, brasileira, solteira, maior, natural de Irati, Paraná, nascida em 07/10/1980, empresária, CPF 031.362.709-67, Cédula de Identidade RG 8.075.507-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/05/1997, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 1193, Santuário, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicas sócias da empresa **CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME**, com sede à Rua Estado do Rio, 488, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE 41205425856** em 10/03/2005 e inscrita no CNPJ sob nº 07.274.817/0001-05, resolvem, assim, alterar o contrato social.

1ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto será Serviços de Raio-x, Radiodiagnóstico e Radioterapia.

2ª O objeto passa a ser serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GILCIMARA MARIANO DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Quatiguá, Paraná, nascida em 27/07/1973, empresária, CPF 773.462.039-68, Cédula de Identidade RG 5.578.020-0 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/03/2001, residente e domiciliada à Rua Estado do Rio, 488, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **NEUSETTE LOPES**, brasileira, solteira, maior, natural de Irati, Paraná, nascida em 07/10/1980, empresária, CPF 031.362.709-67, Cédula de Identidade RG 8.075.507-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/05/1997, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 1193, Santuário, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicas sócias da empresa **CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME**, com sede à Rua Estado do Rio, 488, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE 41205425856** em 10/03/2005 e inscrita no CNPJ sob nº 07.274.817/0001-05, resolvem, assim, consolidar o contrato social.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME** e tem sede e domicílio à Rua Estado do Rio, 488, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Neusete Lopes



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME

CNPJ 07.274.817/0001-05

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelas sócias:

GILCIMARA MARIANO DA SILVA – 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

NEUSETTE LOPES – 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto é serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá às sócias **GILCIMARA MARIANO DA SILVA** e **NEUSETTE LOPES**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade das sócias, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

[Handwritten signature]

Neusette Lopes

[Handwritten signature]

CONFERE COM
O ORIGINAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME**

CNPJ 07.274.817/0001-05

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelas sócias.

Cláusula Décima Segunda: As sócias **GILCIMARA MARIANO DA SILVA** e **NEUSETTE LOPES** terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses das mesmas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

Cláusula Décima Quarta: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 28 de janeiro de 2012.

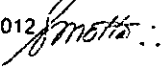

GILCIMARA MARIANO DA SILVA


NEUSETTE LOPES



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2012
SOB NÚMERO: 20120636484
Protocolo: 12/063648-4, DE 30/01/2012

Empresa: 41.1542.00.0
CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO
LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO

CNPJ - 07.274.817/0001-05



DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° 07/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 13 de março de 2017


REPRESENTANTE LEGAL
NEUSETTE LOPES FELIX

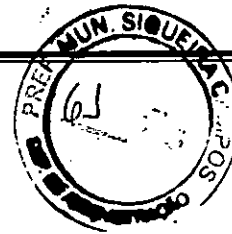
RG 8.075.507-4 SSP/PR
CPF. 031.362.709-67

Rua Estado do Rio, 488 – Centro - CEP 84940-000 - Siqueira Campos – PR
Telefone / FAX: + 55 (43) 3571 1576 - Email: neu.lopesfelix@gmail.com



CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO

CNPJ - 07.274.817/0001-05



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

A empresa CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.274.817/0001-05, sediada à Rua Estado do Rio, 488 - Centro - Siqueira Campos - PR, declara; sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos, 13 de março de 2017

Neusete Lopes Felix

REPRESENTANTE LEGAL

NEUSETE LOPES FELIX

RG 8.075.507-4 SSP/PR

CPF. 031.362.709-67

~~CONTADOR DA EMPRESA~~
ANTONIO CARLOS GALVÃO
CPF 004.564.889 - 10
CRC: PR045822/O - 4

Antonio Carlos Galvão
CRC/PR 045822/O-4
Contador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 13/03/2017

Flitros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000300/2017

Número do processo: 1362.0000300/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

9 - CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME

Requerente:

Rua ESTADO DO RIO Nº 00488 - CEP: 84940-000

Endereço:

Complemento:

Condomínio:

Loteamento:

Celular:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

Protocolado em:

13/03/2017 08:42

Previsto para: 13/03/2017 08:42

Concluído em:

Número único: B71.139.434-WM

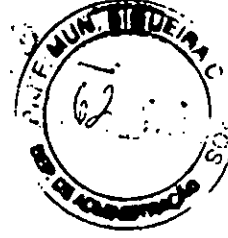
CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 07.274.817/0001-05

Bairro: CENTRO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:



Juliana Rosa
(Protocolado por)

CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:42:58



CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO

CNPJ - 07.274.817/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017 PROPOSTA DE PREÇOS



A empresa CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, Rua Estado do Rio, 488, Centro, inscrita CNPJ sob n.º 07.274.817/0001-05. Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 e como segue:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações no Anexo I do presente edital para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

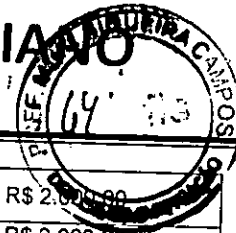
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	UND	RAIO X DIGITAL ABDOMEN AGUDO - SEM LAUDO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
02	40	UND	RAIOS-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN AP + P	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
03	20	UND	RAIO X ABDOMEN SIMPLES AP - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
04	12	UND	RAIO X DIGITAL ADENOIDES LATERAL - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
05	50	UND	RAIO X DIGITAL ANTEBRAÇO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
06	12	UND	RAIO X DIGITAL ARCOS ZIG. MALAR AP+OBL - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
07	12	UND	RAIO X DIGITAL ART. COXO FEMORAL (QUADRIL) - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
08	12	UND	RAIO X DIGITAL ART. ESCAPULO - UMERAL 2 INC. - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
09	12	UND	RAIO X DIGITAL ART. EXTERNO - CLAVICULAR - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
10	12	UND	RAIO X DIGITAL ART. SACRO ILIACAS - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
11	12	UND	RAIO X DIGITAL ART. TEMPORO - MANDIBULAR - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
12	12	UND	RAIO X DIGITAL ART. ACROMIO CLAVICULAR	R\$ 50,00	R\$ 600,00
13	70	UND	RAIO X DIGITAL BACIA AP - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
14	40	UND	RAIO X DIGITAL BRAÇO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
15	40	UND	RAIO X DIGITAL CALCANEIO AP+AXIAL - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
16	12	UND	RAIO X DIGITAL CAVUM LAT. + HIRTZ - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
17	12	UND	RAIO X DIGITAL CLAVICULA AP - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
18	110	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA CERVICAL AP+P - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
19	15	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA DORSAL AP+LAT - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 750,00
20	60	UND	RAIO X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA LOMBAR AP+LAT	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
21	40	UND	RAIO X DIGITAL COLLOMBO SABRA AP+P	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
22	12	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA PARA ESCOLIOSE - SEM LAUDO	R\$ 60,00	R\$ 720,00
23	40	UND	RAIO X DIGITAL COLUNA TORACICA AP+LAT - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00

Rua Estado do Rio, 488 - Centro - CEP 84940-000 - Siqueira Campos - PR
Telefone / FAX: + 55 (43) 3571 1576 - Email: neu.lopesfelix@gmail.com



CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIA NETO

CNPJ - 07.274.817/0001-05



24	40	UND	RAIO X DIGITAL COSTELA POR HEMITORAX - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
25	40	UND	RAIO X COTOVELO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
26	40	UND	RAIO X DIGITAL COXA AP+P - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
27	100	UND	RAIO X DIGITAL CRANIO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
28	12	UND	RAIO X DIGITAL ESTERNO - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
29	60	UND	RAIO X DIGITAL JOELHO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
30	120	UND	RAIO X DIGITAL MAO AP+P - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
31	40	UND	RAIO X DIGITAL MAOS E PUNHOS P/ IDADE OSSEA - SEM LAUDO	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
32	12	UND	RAIO X DIGITAL MASTOIDES - SEM LAUDO	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
33	12	UND	RAIO X DIGITAL MAXILAR INFERIOR PA+OBL - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
34	12	UND	RAIO X DIGITAL MASTOIDES - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
35	70	UND	RAIO X DIGITAL MEDIASTINO - SEM LAUDO	R\$ 55,00	R\$ 660,00
36	14	UND	RAIO X DIGITAL OMOPLATA OU OMBRO - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
37	40	UND	RAIO X DIGITAL ORBITA 4 INC. - SEM LAUDO	R\$ 55,00	R\$ 770,00
38	100	UND	RAIO X DIGITAL COM LAUDO - OSSOS DA FACE	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
39	40	UND	RAIO X DIGITAL PE AP+P - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
40	100	UND	RAIO X DIGITAL COM LAUDO - PERNA AP+P	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
41	12	UND	RAIO X DIGITAL COM LAUDO - PUNHO AP+P+OBL	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
42	60	UND	RAIO X DIGITAL SACRO - COCCIX - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
43	12	UND	RAIO X DIGITAL COM LAUDO - SEIOS FACE FN+MN+LAT	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
44	12	UND	RAIO X DIGITAL SELA TURCICA PA+LAT+BRETTON - SEM LAUDO	R\$ 55,00	R\$ 660,00
45	70	UND	RAIO X DIGITAL TORAX AP+P - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
46	300	UND	RAIO X DIGITAL COM LAUDO - TORAX PA	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
46	110	UND	RAIO X DIGITAL TORNOZELO (TIBIO-TARSICA) - SEM LAUDO	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 104.360,00 (Cento e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta Reais)

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 13 de março de 2017.

Neusete Lopes Felix

REPRESENTANTE LEGAL
NEUSETTE LOPES FELIX
RG 8.075.507-4 SSP/PR
CPF. 031.362.709-67

Rua Estado do Rio, 488 - Centro - CEP 84940-000 - Siqueira Campos - PR
Telefone / FAX: + 55 (43) 3571 1576 - Email: neu.lopesfelix@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 13/03/2017

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000301/2017

Número do processo: 1362.0000301/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 13/03/2017 08:44

Sumula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°07/2017.

Observação:

Número único: 967.0SD.8F7.49

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 07.274.817/0001-05

Bairro: CENTRO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Condomínio:

Celular:

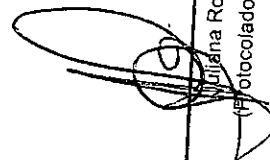
Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para: 13/03/2017 08:44

Concluído em:




Juliana Rosa
(Protocolado por)

CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:44:41



Data: 06/03/2017 14h50min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99005527	EXERCÍCIO 2017
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO
CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME CNPJ: 07.274.817/0001-05

NOME FANTASIA
"RADIOLOGIA"

ENDEREÇO
Rua ESTADO DO RIO, 00488

BAIRRO
CENTRO

C.N.P.J / CPF Ns
07.274.817/0001-05

VALIDADE
31/12/2017

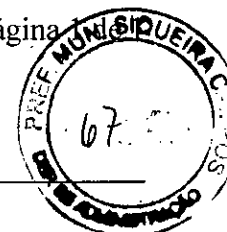
ATIVIDADE PRINCIPAL
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA21XW9SZGYV8400



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.274.817/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2005
NOME EMPRESARIAL CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESTADO DO RIO	NÚMERO 488	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2017** às **13:31:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CENTRO RADIOLOGICÔ LOPES & MARIANO LTDA - ME**
CNPJ: **07.274.817/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:27:15 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2017.

Código de controle da certidão: **00C8.AFD7.14D9.FADE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016005874-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.274.817/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME CNPJ: 07.274.817/0001-05

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11091 - CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME
Endereço: Rua ESTADO DO RIO, 00488 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Econômico: 99005527 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO
Endereço: Rua ESTADO DO RIO, 00488 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DAA12U9EDQYV6921

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 07 de Março de 2017



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07274817/0001-05
Razão Social: CENTRO RADIOLOGICO LOPES MARIANO LTDA
Nome Fantasia: CENTRO RADIOLOGICO LOPES MARIANO LTDA
Endereço: RUA ESTADO DO RIO 488 TERREO / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022805254405608989

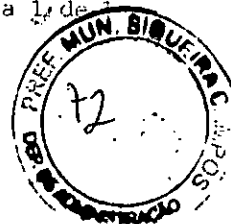
Informação obtida em 07/03/2017, às 15:21:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.274.817/0001-05

Certidão nº: 125551269/2017

Expedição: 07/03/2017, às 17:17:25

Validade: 02/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.274.817/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

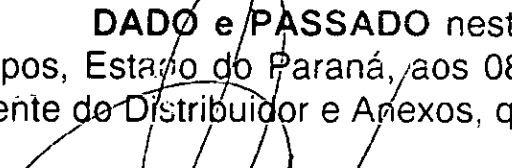


Rua Rio Grande do Norte nº 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

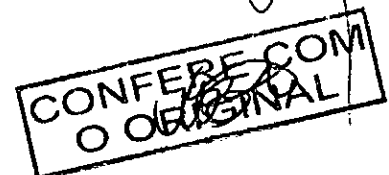
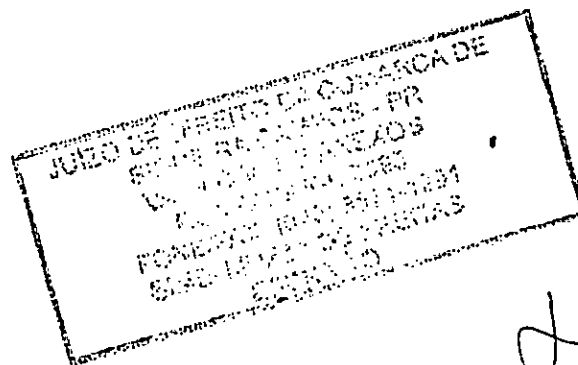
“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada para fins de registro de arma, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** onde figura como requerido (a) **CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA ME** portador (a) do CNPJ sob nº 07.274.817/0001-05, domiciliada nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2017..
Eu,  Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA / 10ª REGIÃO

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 035 / 16

Certificamos que na Instituição CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA

Localizada à RUA ESTADO DO RIO 488 - CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS - PR CNPJ nº 07.274.817/0001-05

Encontra-se Credenciado o (a) NEUSETTE LOPES FELIX CRTTR nº 01403T

como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR), no Setor de Radiodiagnóstico em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 10 / 05 / 2017 Curitiba, 10 de Maio de 16

DIRETOR PRESIDENTE

Abel dos Santos

DIRETOR SECRETÁRIO

Helionar Lisik

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público. Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida à renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento

CONFERE COM
O ORIGINAL

Relatório de Licença Sanitária
19ª REGIONAL DE SAÚDE
Divisão de Vigilância em Saúde - DVVGS
Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador - SCVSAT



LICENÇA SANITÁRIA Nº 201600010000011

Razão Social: CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME
Nome Fantasia: CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME
CNPJ: 07.274.817/0001-05
Inscrição Municipal:
Município: SIQUEIRA CAMPOS
Endereço: RUA ESTADO DO RIO, 488 - CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS - PR
CEP: 84940-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

[8640-2/05] - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Local e data: JACAREZINHO / 02 de Dezembro de 2016

Vencimento: 02 de Dezembro de 2017

MARCIA SCARPELINI

Observação:

Código de Autenticidade: 3574411A57FF1F47B37BF904A55E3D57

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Emitido por: Marcia Scarpelini - 19ª RS-Jacarezinho

19ª Regional de Saúde de Jacarezinho
Rua Paraná, 581, Centro, 86400-000, Jacarezinho, Paraná, Brasil, Fone: (43)3511-1100
www.saude.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)



CNPJ - 07.274.817/0001-05

CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

A empresa CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.274.817/0001-05, por intermédio de sua representante legal, Sr(a) Neusetete Lopes Felix, portadora da Carteira de Identidade nº 8.075.507-4 e CPF nº 031.362.709-67, DECLARA, para disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e na emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não

Siqueira Campos, 13 de março de 2017

REPRESENTANTE LEGAL
NEUSETETE LOPES FELIX
RG 8.075.507-4 SSP/PR
CPF. 031.362.709-67

Rua Estado do Rio, 488 - Centro - CEP 84940-000 - Siqueira Campos - PR.
Telefone / FAX: + 55 (43) 3571 1576 - Email: neu.lopesfelix@gmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

A empresa CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.274.817/0001-05, por intermédio de sua representante legal, abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 07/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 13 de março de 2017

REPRESENTANTE LEGAL
NEUSETTE LOPES FELIX
RG 8.075.507-4 SSP/PR
CPF. 031.362.709-67



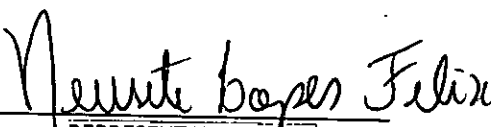
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

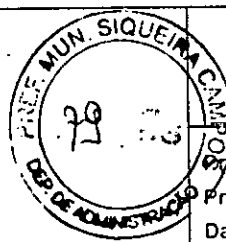
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

A empresa CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.274.817/0001-05, por intermédio de sua representante legal, abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 07/2017 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Siqueira Campos, 13 de março de 2017


REPRESENTANTE LEGAL
NEUSETTE LOPES FELIX
RG 8.075.507-4 SSP/PR
CPF. 031.362.709-67



CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 8/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 21/02/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do anexo 1, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 7/2017, Licitação nº 7/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

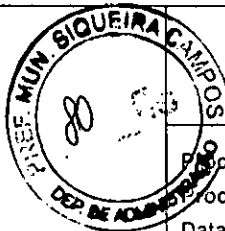
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 680 - CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qlde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	RAIO X DIGITAL ABDOMEN AGUDO - SEM LAUDO	UND	20,00		0,0000	59,00	1.180,00
2	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - ABDOMEN AP + P	UND	40,00		0,0000	49,00	1.960,00
3	RAIO X DIGITAL ABDOMEN SIMPLES AP - SEM LAUDO	UND	20,00		0,0000	49,00	980,00
4	RAIO X DIGITAL ADENOIDES LATERAL - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	49,00	588,00
5	RAIO X DIGITAL ANTEBRACO AP+P - SEM LAUDO	UND	50,00		0,0000	49,00	2.450,00
6	RAIO X DIGITAL ARCOS ZIG. MALAR AP+OBL - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	49,00	588,00
7	RAIO X DIGITAL ART. COXO FEMORAL (QUADRIL) - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	49,00	588,00
8	RAIO X DIGITAL ART. ESCAPULO - UMERAL 2 INC. - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	49,00	588,00
9	RAIO X DIGITAL ART. EXTERNO - CLAVICULAR - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	49,00	588,00
10	RAIO X DIGITAL ART. SACRO ILIACAS - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	49,00	588,00
11	RAIO X DIGITAL ART. TEMPORO - MANDIBULAR - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	49,00	588,00
12	RAIO X ART DIGITAL ART. ACROMIO CLAVICULAR	UND	12,00		0,0000	49,00	588,00
13	RAIO X DIGITAL BACIA AP - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	49,00	3.430,00
14	RAIO X DIGITAL BRACO AP+P - SEM LAUDO	UND	40,00		0,0000	49,00	1.960,00
15	RAIO X DIGITAL CALCANEAO AP + AXIAL - SEM LAUDO	UND	40,00		0,0000	49,00	1.960,00
16	RAIO X DIGITAL CAVUM LAT. + HIRTZ - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	49,00	588,00
17	RAIO X DIGITAL CLAVICULA AP - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	49,00	588,00
18	RAIO X DIGITAL COLUNA CERVICAL AP+P - SEM LAUDO	UND	110,00		0,0000	49,00	5.390,00
19	RAIO X DIGITAL COLUNA DORSAL AP+LAT - SEM LAUDO	UND	15,00		0,0000	49,00	735,00
20	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - COLUNA LOMBAR AP + LAT	UND	60,00		0,0000	49,00	2.940,00
21	RAIO- X DIGITAL COLLOMBO SABRA AP+P	UND	40,00		0,0000	49,00	1.960,00
22	RAIO X DIGITAL COLUNA PARA ESCOLIOSE - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	59,00	708,00
23	RAIO X DIGITAL COLUNA TORACICA AP+LAT - SEM LAUDO	UND	40,00		0,0000	49,00	1.960,00
24	RAIO X DIGITAL COSTELA POR HEMITORAX - SEM LAUDO	UND	40,00		0,0000	49,00	1.960,00
25	RAIO X DIGITAL COTOVELO AP+P - SEM LAUDO	UND	40,00		0,0000	49,00	1.960,00
26	RAIO X DIGITAL COXA AP+P - SEM LAUDO	UND	40,00		0,0000	49,00	1.960,00
27	RAIO X DIGITAL CRANIO AP+P - SEM LAUDO	UND	100,00		0,0000	49,00	4.900,00
28	RAIO X DIGITAL ESTERNO - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	49,00	588,00
29	RAIO X DIGITAL JOELHO AP+P - SEM LAUDO	UND	60,00		0,0000	49,00	2.940,00
30	RAIO X DIGITAL MAO AP+P - SEM LAUDO	UND	120,00		0,0000	44,00	5.280,00
31	RAIO X DIGITAL MAOS E PUNHOS P/ IDADE OSSEA - SEM LAUDO	UND	40,00		0,0000	44,00	1.760,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2017 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 8/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 21/02/2017

Folha: 2/2

Participante: 680 - CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
32	RAIO X DIGITAL MASTOIDES - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	49,00	588,00
33	RAIO X DIGITAL MAXILAR INFERIOR PA+OBL - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	49,00	588,00
34	RAIO X DIGITAL MEDIASTINO - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	54,00	648,00
35	RAIO X DIGITAL OMOPLATA OU OMBRO - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	49,00	3.430,00
36	RAIO X DIGITAL ORBITA 4 INC. - SEM LAUDO	UND	14,00		0,0000	54,00	756,00
37	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - OSSOS DA FACE	UND	40,00		0,0000	49,00	1.960,00
38	RAIO X DIGITAL PE AP+P - SEM LAUDO	UND	100,00		0,0000	49,00	4.900,00
39	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PERNA AP + P	UND	40,00		0,0000	49,00	1.960,00
40	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - PUNHO AP + P + OBL	UND	100,00		0,0000	49,00	4.900,00
41	RAIO X DIGITAL SACRO - COCCIX - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	49,00	588,00
42	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - SEIOS FACE FN + MN + LAT	UND	60,00		0,0000	49,00	2.940,00
43	RAIO X DIGITAL SELA TURCICA PA+LAT+BRETON - SEM LAUDO	UND	12,00		0,0000	54,00	648,00
44	RAIO X DIGITAL TORAX AP+P - SEM LAUDO	UND	70,00		0,0000	49,00	3.430,00
45	RAIO-X DIGITAL COM LAUDO - TÓRAX PA	UND	300,00		0,0000	49,00	14.700,00
46	RAIO X DIGITAL TORNOZELO (TIBIO-TARSICA) - SEM LAUDO	UND	110,00		0,0000	49,00	5.390,00
Total do Participante ----->							102.267,00
Total Geral ----->							102.267,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 22 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

 - Pregoeiro(a)

Angelica Oliveira da Silva Rodrigues

 - Equipe de Apoio

Flavia fatima de Moraes

 - Equipe de Apoio

Fabricao Jose Gonçalves

 - Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessora Jurídica

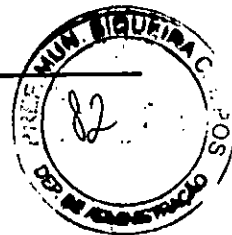
Siqueira Campos, 20 de março de 2017.

Prezado Senhor,

Encaminho o processo nº 07 – pregão presencial nº 07/2017 para emissão de parecer final dos atos do processo.

Atenciosamente,

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 07/2017. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 07/2017, cujo objeto foi o registro de preços de exames de radiografia digital em geral, sem laudo, por empresa especializada no ramo, nas quantidades e especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 20 de março de 2017.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 340
Data: 20/03/17
Horário: 09:44
Assinatura:



CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 8/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 21/02/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2017
- b) Licitação Nr.: 7/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/03/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do anexo I, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (sistema de pronto atendimento) no Município de Siqueira

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000680 - CENTRO RADIOLOGICO LOPES & MARIANO LTDA - ME	46	0,0000	102.267,00
	46		102.267,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (199), 2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (200), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (247),
2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (248)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 24/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa CENTRO RADIOLÓGICO LOPES & MARIANO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.274.817/0001-05, com sede a Rua Estado do Rio, nº 488, Bairro Centro, na cidade de Siqueira Campos – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Thomaz Vilas Boas, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 031.362.709-67, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 07/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (usuários do SUS no Pronto Atendimento e Postos de Saúde) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 07 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO





O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 102.267,00 (cento e dois mil duzentos e sessenta e sete reais)**, conforme itens da ata de julgamento de proposta, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (248) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1303 – Departamento de Saúde.
- (247) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Saúde.
- (199) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1331 – Programa APSUS.
- (200) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de terceiros – PJ – 1495 – PAB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto/serviços licitados;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Prestar os serviços de acordo com as especificações no anexo I do edital;
- e) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital à partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos exames realizados. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

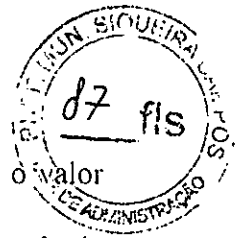
PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:





- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

É motivo de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;





- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município.



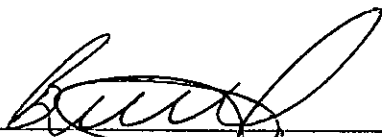
o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias-
daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

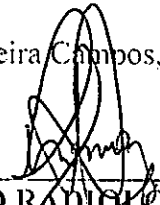
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.




FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 20 de março de 2017.

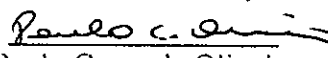


CENTRO RADIOLÓGICO LOPES &
MARIANO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

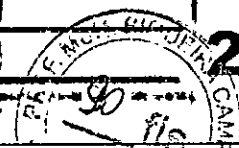


Cristina Scoton Ortiz
RG: 5.646.272-4



Paulo Cezar de Oliveira
RG: 9.519.644-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 01/2017 e o Extrato de Contrato nº 025/2017
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Olívia Rocha de Carvalho Marques
OBJETO: Locação de Imóvel pelo período de 12 meses, com vigência a partir de 01/04/2017 a 01/04/2018, para uso do Departamento de Administração.
VALOR TOTAL: R\$ 15.889,68 (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Siqueira Campos, 21 de março de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2016, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: I M DA SILVA - LIMPEZA ME
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo de alguns itens do contrato nº 71/2016; para atendimento das necessidades do contratante, resultando em um valor total de R\$ 4.380,75 (quatro mil trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), ficam ratificadas as demais cláusulas.
Siqueira Campos, 22 de março de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 02/2017 e o Extrato de Contrato nº 026/2017
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Izidoro Antonio de Carvalho
OBJETO: Locação de Imóvel pelo período de 12 meses, com vigência a partir de 01/04/2017 a 01/04/2018, para instalação e extensão dos projetos do Departamento Social.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Siqueira Campos, 21 de março de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2014.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
LOCADORA: ALINE BARBOSA BARONE.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 1.047,65 (um mil quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1.104,08 (um mil cento e quatro reais e oito centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (5,39% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.
Siqueira Campos, 03 de março de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 06/2017, cujo objeto é: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
21/2017	Laborelin - Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda Me	R\$ 106.000,00
22/2017	Carlos Alberto Migdalski S/C Ltda Me	R\$ 78.300,00
23/2017	Mendes Velasque & Cia Ltda Me	R\$ 79.000,00

Siqueira Campos, 20 de março de 2017.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 34/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2014.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
LOCADOR: JOSÉ LUIZ QUEIROZ PEREIRA.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses. E reajuste no valor mensal de R\$ 4.111,65 (quatro mil cento e onze reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 4.333,13 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e treze centavos) consoante com a variação do índice do IGP-M (5,39% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.
Siqueira Campos, 03 de março 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão presencial nº 07/2017 e o Extrato de Contrato nº 024/2017.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Centro Radiológico Lopes & Mariano Ltda Me.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar exames de radiografia digital em geral, sem laudo, conforme especificações do Anexo I do presente edital, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde em regime de urgência e emergência (usuários do SUS no Pronto Atendimento e Postos de Saúde) no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 102.267,00 (cento e dois mil duzentos e sessenta e sete reais)
Siqueira Campos, 20 de março de 2017.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



- | | | | |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|
| Siqueira Campos | Torrinha | Sertão | Assis |
| Corumbá | Curitiba | Rancho Alegre | Cambará |
| Curiúba | Figueira | Primeiro de Maio | Ribeirão do Pinhal |
| Itaó | Vitoriana | Floreópolis | Nova Fátima |
| Jopora | Sacramento | São Gabriel da Serra | Barra do Jacaré |
| Jacaré | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina | Santa Amélia |
| São do Ivaire | Nova América da Colina | Araçoi | Sertãozinho |
| Cividópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaíva | Bel Vici do Paraná |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés | Ribeirão Claro |
| Guaiçaras | Santa André do Paraíso | São José do Boa Vista | |
| Quêsada | Congonhas | Wenceslau Braz | |
| Jacarezinho | Iambaraí | Santana do Itararé | |
| Conselheiro Murtinho | Santa Mariana | Jundiá do Sul | |
| Pinhalão | Leópolis | Andaraí | |